

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2021

“Altera a Lei Complementar n.º 026/2020, que dispõe sobre proteção e combate a maus tratos aos animais e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Ouro Fino (MG), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Complementar n.º 026/2020 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 1º – (...)

VIII” - manter animais presos em correntes ou assemelhados que prejudiquem sua saúde e seu bem-estar”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Infelizmente ainda temos o conhecimento de inúmeros casos em que o animal vive acorrentado, em situação evidente de maus tratos, prejudicando sua saúde e bem-estar.

Em muitos casos, o animal vive em constante tortura. Com o pescoço acorrentado, em muitos casos abre-se feridas que chegam a ficarem expostas e sujeitas à infecção, devido as coleiras apertadas e aos puxões contínuos na tentativa de se libertarem. As correntes podem também facilmente emaranhar-se em outros objetos, asfixiando ou estrangulando os cães até à morte.

Assim, visando proibir o uso de correntes em animais de forma que venham a prejudicar sua saúde e seu bem-estar, proponho a inclusão do



presente dispositivo na Lei municipal de proteção e combate aos maus tratos aos animais.

Por tais razões, peço aos nobres pares pela sua aprovação.

Sala das Sessões “Ver. Antônio Olinto Alves”, em 12 de agosto de 2021.

Vanderlei Cândido de Almeida
Vereador – PL



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2020

“Dispõe sobre proteção e combate a maus tratos aos animais e dá outras providências”

Maurício Lemes de Carvalho, Prefeito do Município de Ouro Fino (MG), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sancionar seguinte LEI:

ART. 1º Para efeitos desta lei, entende-se por maus-tratos contra animais doméstico e equídeos toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário, intencional, doloso ou não, que atende contra sua saúde e necessidades naturais e físicas, conforme estabelecido nos incisos abaixo:

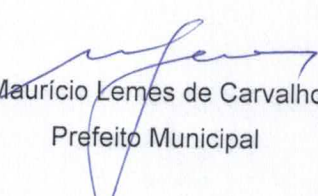
- I- manter animais sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte espécie ou que lhes ocasione desconforte físico;
- II- privar os animais de necessidades básicas tais como alimento adequado a espécie e água;
- III- lesar ou agredir os animais (por espancamento, lapidação, por instrumentos cortantes, contundentes, por substâncias químicas, escaldantes, tóxicas, por fogo ou outros), sujeitando-os a qualquer experiência ou atividade capaz de causar-lhes sofrimento, dano físico ou morte;
- IV- abandonar os animais, em quaisquer circunstâncias;
- V- utilizar os animais em confrontos ou lutas, entre animais da mesma espécie ou espécie deferentes;
- VI- provocar o envenenamento dos animais, podendo causar-lhe morte ou não;
- VII- eliminar cães e gatos como método de controle de dinâmica populacional.

ART. 2º Toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas desta Lei é considerada infração administrativa, sem prejuízo de outras ações cíveis ou penais previstas em legislação específica.

Parágrafo único. O descumprimento dessa lei sujeitará o infrator a pena de multa, regulamentada pelo poder Executivo, em ato próprio.

ART.3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 30 de Dezembro de 2020.


Maurício Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

CERTIDÃO

SILVANA PRADO DE SOUSA, Procuradora Geral do Município, no uso das atribuições que lhe conferem o cargo CERTIFICA e DÁ FÉ que os atos normativos de competência do Executivo Municipal, nos termos do art. 1º da Lei 2.625/2015, são publicados no quadro de avisos existente no átrio da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro em Ouro Fino (MG) pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua expedição.

Certifica ainda que a Lei Complementar 026/2020 que “Dispõe sobre a proteção e combate a maus tratos aos animais e dá outras providências” foi publicada no quadro de avisos existente no átrio da Prefeitura Municipal de Ouro Fino no dia 30 de Dezembro de 2020.

Por ser verdade, firma a presente.

Qualquer emenda ou rasura invalida este documento.

Ouro Fino, 30 de Dezembro de 2020.


Silvana Prado de Sousa

Procuradora Geral do Município

OAB/MG 71.275